

RESOLUÇÃO Nº159/2024

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 01 de agosto de 2024, às 9:00 horas, conjunta com a 6ª Assembleia do COSEMS-ES, por web conferência.

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, datado de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao 19, que trata das bases para o planejamento regional em saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, publicada no Diário Oficial da União em setembro de 2017; que estabelece as bases para a elaboração da PPI vigente, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC), (Retificação nº Art. 1º, da Portaria nº 3.257/GM/MS, de 12 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 241, de 13 de dezembro de 2019, Seção 1, página 118, "onde se lê": Capítulo X, "leia-se": Capítulo IX;

Considerando a reorganização dos serviços de atenção ambulatorial especializada de média complexidade, por meio do Modelo de Organização adotado pelo ES em Microssistemas Regionais de Saúde - MSRS;

Considerando a Assembleia Extraordinária do COSEMS-ES, realizada em 31 de julho de 2024, para apreciação e pactuação do documento Pressupostos, Critérios, Parâmetros Assistenciais, Métodos, Estrutura de Organização da Programação da Atenção à Saúde da RAVS, Financiamento e Política de Ajustes da Programação. Pacto Intergestores NOVA PPI Capixaba 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os termos do documento Pressupostos, Critérios, Parâmetros Assistenciais, Métodos, Estrutura de Organização da Programação da Atenção à Saúde da RAVS, Financiamento e Política de Ajustes da Programação. Pacto Intergestores da NOVA PPI Capixaba 2024, em sua Segunda Versão.

§ 1º – O documento referido no *caput* deste artigo é parte integrante e indistacável desta Resolução que estará disponível, na íntegra, no link CIB/SUS-ES, no site oficial da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

§2º – Esta pactuação poderá ser modificada a qualquer tempo, com as devidas justificativas e repactuação nas mesmas instâncias de governança do SUS que lhe deram aprovação e cada nova versão será amplamente divulgada.

§3º – Este documento representa a consolidação de todas as pactuações anteriores que foram feitas nas CIR, COSEMS-ES e CIB-ES, durante o processo de elaboração da NOVA PPI e estará disponível na página inicial do Aplicativo NOVA PPI Capixaba.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 06 de agosto de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

SANDRA REGINA LUPIN SANTOS

Secretária Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro
Presidente do COSEMS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 06/08/2024 14:19:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/08/2024 14:19:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-6H3V3M>